



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.772/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2080.0000 – Desenvolvimento das atividades culturais, festivas e de lazer

Ficha 435- 3390-3900 – Out. Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$1.600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauro Sérgio Cecílio Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Secretário Mun. de Finanças Públ. Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 52/2026

Projeto de Lei nº. 51/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.774/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado ao pagamento das despesas ocasionadas com a saúde veterinária, com a contratação de serviços veterinários para castração e identificação de cães e gatos, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, correspondente ao Convênio nº 0103093341/2026, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2039 – Saúde – Vigilância em Saúde - Sanitária
2039.0001 –SD- Vigilância em Saúde – Convênio nº

0103093341/2026

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 110.000,00

CA/FR: 0.02.19.801.044

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Estado e pelo rendimento da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Micheline Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal da Saúde. Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 56/2026 - Projeto de Lei nº. 54/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 3 de 7

LEI MUNICIPAL Nº. 3.775/2026.

Objeto: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.731, de 23 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora - Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.731, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente ao IPCA/IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2025.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 57/2026

Projeto de Lei nº. 55/2026.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.549/2026.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Sidnei Francisco Bezerra e Maria de Lourdes Conrado Bezerra, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Sidnei Francisco Bezerra e Maria de Lourdes Conrado Bezerra, de um Imóvel urbano constante de um lote, denominado Lote nº “109”, da Quadra nº “616”, Bairro

Sítio do Estado, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua José Batista de Oliveira, 587, cujo lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se do lado ímpar da rua José Batista de Oliveira, a 17,36 metros da esquina com a rua Luís Donizeti do Nascimento, com 27,76 metros de frente para a rua José Batista de Oliveira, confronta a direita com o Lote 081, numa distância de 9,50 metros deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 055, numa distância de 13,95 metros, deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 042, numa distância de 3,88 metros, deflete a direita, numa distância de 2,57 metros, deflete a esquerda, numa distância de 1,80 metros, deflete a direita, numa distância de 11,80 metros, segue agora confrontando com o Lote 899, numa distância de 1,62 metros, confronta a esquerda com o Lote 113, numa distância de 38,85 metros, por fim aos fundos confrontando com o Lote 899, numa distância de 23,33 metros, encerrando a área de 1.030,13 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI nº 36.973, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 07000313, da seguinte forma após o desdobro: a) Parte do Lote 109 - parte da matrícula 33.973: Um imóvel urbano constante de Parte do Lote nº “109”, da Quadra nº “616”, Bairro Sítio do Estado, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua José Batista de Oliveira, cujo lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se do lado ímpar da rua José Batista de Oliveira, a 17,36 metros da esquina com a rua Luís Donizeti do Nascimento, com 14,26 metros de frente para a rua José Batista de Oliveira, confronta a direita com o Lote 081, numa distância de 9,50 metros; deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 055, numa distância de 13,95 metros; deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 042, numa distância de 3,88 metros, deflete a direita, numa distância de 2,57 metros, deflete a esquerda, numa distância de 1,80 metros, deflete a direita, numa distância de 11,80 metros; segue agora confrontando com o Lote 899, numa distância de 1,62 metros; confronta a esquerda com Parte do Lote 109, numa distância de 35,15 metros; por fim aos fundos confrontando com Parte do Lote 899, numa distância de 08,88 metros, encerrando a área de 484,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 07000313; e, b) Parte do Lote 109 - parte da matrícula 33.973 Imóvel urbano constante de Parte do Lote nº “109”, da Quadra nº “616”, Bairro Sítio do Estado, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua José Batista de Oliveira, cujo lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se do lado ímpar da rua José Batista de Oliveira, a 31,62 metros da esquina com a rua Luís Donizeti do Nascimento, com 13,50 metros de frente para a rua José Batista de Oliveira, confronta a direita com Parte do Lote 109, numa distância de 35,15 metros; confronta a esquerda com o Lote 113, numa distância de 38,85 metros; por fim aos fundos confrontando com Parte do Lote 899, numa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 4 de 7

distância de 14,45 metros, encerrando a área de 546,13 metros quadrados, cadastrado sob o nº 07000750.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.550/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.774/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado ao pagamento das despesas ocasionadas com a saúde veterinária, com a contratação de serviços veterinários para castração e identificação de cães e gatos, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, correspondente ao Convênio nº 0103093341/2026, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0006 – Gestão em Ações de Saúde

2039 – Saúde – Vigilância em Saúde – Sanitária

2039.0001 –SD- Vigilância em Saúde – Convênio nº 0103093341/2026

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 110.000,00

CA/FR: 0.02.19.801.044

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de

arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Estado e pelo rendimento da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de abril maio 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Micheline Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal da Saúde. Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 5 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

Page 1

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P	71.194,98	519.791,32	590.986,30
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	530.729,30	232.702,90	763.432,20
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	1.213.775,57	407.620,82	1.621.396,39
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	195.338,91	48.902,15	244.241,06
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIP	1.498.951,84	463.910,46	1.962.862,30
1121.01.0.1.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - PRINCIPAL	154,36	0,00	154,36
1121.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.144,64	3.316,59	12.461,23
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	6.735,02	1.310,06	8.045,08
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	18.836,03	189.122,11	207.958,14
1122.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRINCIPAL	101.074,21	37.940,57	139.014,78
Sub Total		3.645.934,86	1.904.616,98	5.550.551,84
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	11.420.702,65	3.389.247,74	14.809.950,39
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- SETEMBRO PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	84.326,60	9.422,58	93.749,18
Sub Total		11.505.029,25	3.398.670,32	14.903.699,57
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.679.971,80	3.574.531,32	15.254.503,12
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.754.281,53	808.375,41	5.562.656,94
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	76.823,16	27.754,74	104.577,90
Sub Total		16.511.076,49	4.410.661,47	20.921.737,96
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	334,06	134,61	468,67
1112.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS	2.481,53	349,36	2.830,89
1121.01.0.2.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	11,47	0,00	11,47
1121.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	41,45	21,61	63,06
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MULTAS E JURO	51,94	8,89	60,83
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	131,38	66,99	198,37
1122.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	565,79	191,48	757,27
Sub Total		3.617,62	772,94	4.390,56
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	121.569,85	39.227,25	160.797,10
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	10.205,93	486,58	10.692,51



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 6 de 7

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

Page 2

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA				
1121.01.0.3.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	17.305,05	5.888,15	23.193,20
1121.01.0.3.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	49.941,46	18.080,61	68.022,07
1122.01.0.3.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	2.278,08	892,91	3.170,99
Sub Total		201.300,37	64.575,50	265.875,87
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	26.317,09	8.770,67	35.087,76
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	983,11	88,56	1.071,67
1121.01.0.4.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	3.401,75	1.737,99	5.139,74
1121.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMP. PÚBL. - D. ATIVA - MULTAS E JRS	10.562,82	4.072,64	14.635,46
1122.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D. ATIVA - MULTAS E JRS	772,65	355,96	1.128,61
Sub Total		42.037,42	15.025,82	57.063,24
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - FPM	-2.284.140,42	-677.849,50	-2.961.989,92
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - ITR	-16.865,29	-1.884,50	-18.749,79
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - ICMS	-2.335.994,28	-714.906,26	-3.050.900,54
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - IPVA	-950.856,31	-161.675,08	-1.112.531,39
9510.00.0.0.00.06	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - IPI MUNICÍPIOS	-15.364,64	-5.550,95	-20.915,59
Sub Total		-5.603.220,94	-1.561.866,29	-7.165.087,23
Total		26.305.775,07	8.232.456,74	34.538.231,81

TANABI, 30 de abril de 2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR - CRC: 277575/SP

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Objeto: *Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi e dá outras providências.*

Autoria: Mesa Diretora (Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina).

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput possui natureza de recomposição inflacionária, sem caracterizar aumento real dos subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 12 de maio de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente